



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LEI Nº 1.407, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 1.349/20 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

11 – FUMPREVS

0927202022.071000 – MANUTENÇÃO DO FUMPREVS

3.1.90.30.00 – Material de consumo.....R\$2.000,00

Total suplementações.....R\$2.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11- FUMPREVS

0927202022.071000 – MANUTENÇÃO DO FUMPREVS

26 – Contribuições.....R\$2.000,00

Total reduções.....R\$2.000,00

Art. 3º - Fica inclusa a referente alteração orçamentária no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 14 de julho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal